

## **EDITAL ELEITORAL PARA O DIRETÓRIO ACADÊMICO**

---

### **Edital de Convocação para as eleições para o DAIFSP (Diretório Acadêmico do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo, campus Caraguatatuba)**

As eleições para o Diretório Acadêmico do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo, campus Caraguatatuba ocorrerá no dia 26 (terça-feira) de JUNHO de 2012. O protocolo de inscrição das chapas será feita entre os dias 18 e 22 de JUNHO de 2012 na Secretaria do próprio instituto. O horário para a entrega de documentos será o mesmo de funcionamento do IFSP, campus Caraguatatuba.

#### **Segue o regimento das eleições de acordo com o estatuto do DAIFSP:**

Art. 1º - Para concorrer à Diretoria, as chapas candidatas devem conter o mínimo de 4 (quatro) membros titulares e 4 (quatro) membros suplentes, contendo alunos de Nível Técnico e de Nível Superior.

§ 1º - Para concorrer à Diretoria, a chapa deverá conter ao menos um aluno de cada área (Licenciatura, Gestão, Construção Civil/Recursos Naturais e Informática)

§ 2º - Para concorrer à Diretoria, a chapa deverá conter ao menos um aluno de cada período (manhã/tarde/noite).

Art 2º - Os documentos necessários para a inscrição são um comprovante de vínculo do estudante com o curso (comprovante de matrícula recente) e xerox do RG de cada integrante da chapa.

Art 3º - As urnas estarão disponíveis para votação no auditório do IFSP, Caraguatatuba das 10h às 21h.

§ 1º - Para ter direito ao voto, o aluno deverá estar regularmente matriculado e no ato da votação apresentar a carteira estudantil ou protocolo de matrícula acompanhado de um documento de identificação com foto.

Art. 4º – Cada chapa deverá apresentar um plano de gestão, no qual serão apresentados os objetivos e propostas da chapa.

Art. 5º - A Diretoria se elege por maioria simples através de sufrágio universal, direto e secreto, em eleições por chapas, para um mandato de caráter eletivo por um ano.

§ 1º - São elegíveis todos os alunos devidamente matriculados, salvo os de posse de cargo de representatividade seja de classe ou do colegiado de curso.

Art. 6º - Cada chapa deverá apresentar uma folha A4 contendo o nome da chapa formada, dos seus integrantes e respectivos cursos, e um resumo das propostas de gestão, que será anexada no mural do IFSP Campus Caraguatatuba.

Art. 7º - Fica proibido no dia da eleição toda e qualquer prática que caracterize boca de urna.

Art. 8º - A posse da Diretoria eleita deve ser efetuada após o recesso escolar, dentro da 1ª Quinzena de AGOSTO de 2012.

Art. 9º – A divulgação do resultado da eleição se dará a partir das 14hs do dia 27 de JUNHO de 2012 e anexado nos murais do campus.

Art. 10º – Os eventuais recursos deverão ser protocolados na Secretaria da própria instituição, campus Caraguatatuba até o dia 28 de JUNHO de 2012 dentro do horário de funcionamento administrativo.

Art. 11º - Será garantido o sigilo do voto e a inviolabilidade das urnas.

§ 1º - As eleições devem ser feitas em urna(s) fixa(s).

§ 2º - As eleições jamais devem ser feitas em Assembléia.

Art. 12º - A votação deve ser feita com cédula única, em cabine própria para a eleição.

Art. 13º – A apuração será realizada a partir do término das votações.

Art. 14º - Em caso de empate serão utilizados os seguintes critérios para o candidato a presidência da chapa: 1º matrícula mais antiga do campus, 2º já ter sido representante de classe do IFSP, campus Caraguatatuba, e 3º Maior tempo como representante de classe.

Art. 15º Caso permanência de empate, haverá outra eleição nos termos deste edital.

Art. 16º - A divulgação e organização das eleições devem ser realizadas por uma Comissão Constituinte, bem como o preparo das cédulas e urnas.

§ 1º - A Comissão Constituinte deve ser composta por no mínimo três membros titulares e dois suplentes.

§ 2º - A Comissão Constituinte deverá ter presidente eleito numa Reunião Geral.

§ 3º - O presidente nomeará em provimento de voluntariado os componentes da comissão.

§ 4º - Somente poderão ser nomeados à Comissão Constituinte alunos devidamente matriculados no IFSP, Caraguatatuba.

Art. 17º - Os casos omissos serão deliberados pela COMTEC – Comissão Constituinte.

Art. 18º - Este edital passa a vigorar a partir desta data.

Quaisquer dúvidas e sugestões poderão ser encaminhadas para o e-mail da **Comissão Constituinte: [comtec.ifsp@gmail.com](mailto:comtec.ifsp@gmail.com)**

*Sala de vídeo-conferência do IFSP, campus Caraguatatuba.*

Caraguatatuba, 12 de junho de 2012